



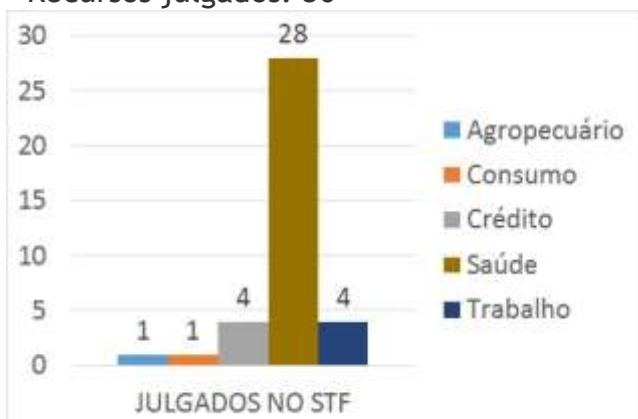
Semana: 28 de agosto a 01 de setembro de 2017

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 06

Recursos julgados: 36



STJ:

Recursos distribuídos: 113

Recursos julgados: 287



Destaque



STJ afasta fixação de limite para desconto de empréstimos em conta corrente de devedor.

É possível descontar prestações de empréstimo contratado pelo cliente na mesma conta corrente em que recebe seus proventos, não sendo razoável e isonômico aplicar a limitação legal aos descontos, de maneira arbitrária, a contrato específico de mútuo livremente pactuado com a instituição financeira.

Esse foi o entendimento majoritário da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar recurso que teve origem em uma ação proposta por cliente contra o Banco do Brasil.

O cliente, que é militar aposentado, tinha uma dívida em torno de R\$ 114 mil decorrente de juros de cheque especial. Ele então firmou contrato de renegociação da dívida, a ser pago em 85 parcelas de pouco mais de R\$ 2,5 mil. Entretanto, estava insatisfeito com os descontos, em torno de 50% dos seus proventos, feitos para o pagamento da dívida.

Desequilíbrio

O juízo de primeiro grau considerou parcialmente procedente o pedido do cliente e limitou o desconto em conta corrente ao montante de 30% de seus vencimentos líquidos. O banco e o cliente apelaram ao Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que negou provimento a ambos os recursos.

No STJ, o cliente alegou que a relação com o banco é de consumo e que o desequilíbrio contratual está caracterizado, pois o contrato é de adesão, pré-elaborado. Sustentou que a Constituição prevê a proteção ao salário, constituindo crime sua retenção dolosa.

Alegou ainda que o Código de Processo Civil (CPC) estabelece ser absolutamente impenhoráveis os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações e proventos de aposentadoria, e asseverou que o fato de ter autorizado os descontos não suprime a proibição ao banco de descontar percentual para pagamento das prestações contratuais, sendo necessária a autorização do titular para desconto de contrato de mútuo em folha de pagamento.

Adesão espontânea

De acordo com o relator do recurso, ministro Luis Felipe Salomão, consta da própria petição inicial que a adesão ao contrato de conta corrente onde o cliente recebe sua remuneração foi espontânea, e que os descontos das parcelas da prestação, “conjuntamente com prestações de outras obrigações firmadas com terceiros, conforme extrato que instrui a exordial, têm expressa previsão contratual e ocorrem posteriormente ao recebimento dos proventos do autor da ação, não caracterizando, pois, consignação em folha de pagamento”.

Para o ministro, não é razoável que apenas o banco não possa lançar mão de procedimentos legítimos para satisfação de seu crédito e que, eventualmente, em casos de inadimplência, seja privado, em contraposição aos demais credores, do acesso à Justiça para arresto ou penhora de bens do devedor.

Salomão lembrou que o contrato de conta corrente é contabilidade em que se registram lançamentos de créditos e débitos referentes às operações bancárias, conforme os recursos sejam depositados, sacados ou transferidos pelo próprio correntista ou por terceiros, “de modo que parece mesmo incompatível com a relação contratual/contábil vedar os descontos - ainda assim, apenas para as obrigações para com o banco -, visto que na conta corrente também são lançados descontos de terceiros, inclusive instituição financeira (cooperativa de crédito)”.

O ministro explicou que não é possível estabelecer limitação apenas aos empréstimos a envolver o banco e seu correntista, pois a mesma solução teria que ser adotada para pagamentos com cheques pós-datados, carnês e outras conhecidas formas de mútuos e pagamentos, sendo inadequado e dissociado da lei limitar o desconto em folha, denominado empréstimo consignado, e não o dinheiro mantido voluntariamente na conta corrente.

Fonte: [STJ](#).

Para comentar este relevante julgado para as cooperativas de crédito, convidamos Tiago Severo Gomes, advogado associado do escritório Pinheiro Neto Advogados em São Paulo, atuante na área empresarial. Possui LL.M. em Direito Empresarial pela FGV/RJ e é docente na FGV Management desde 2015.

Comentário: “ Os parâmetros fixados pela Lei do Crédito Consignado possuem um racional jurídico-econômico: conceder crédito mais barato em contrapartida de um menor risco daquele que empresta. O menor risco, aqui, diz respeito à garantia da averbação do contrato de crédito como desconto obrigatório no contracheque do funcionário. Diferentemente, portanto, de renovação de contrato de crédito rotativo em conta corrente. O que o Superior Tribunal de Justiça fez foi justamente não aplicar lei específica para caso genérico. Situações como essa, envolvendo o cooperativismo de crédito, podem receber, no caso a caso, a mesma interpretação quanto a não limitação de percentual de desconto, por não atração da Lei específica para casos previstos por ela. ”



Tiago Severo Gomes

Advogado e professor da FGV-RJ
Management

Principais decisões



Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Não incidência de PIS e COFINS sobre a integralidade da receita das cooperativas de crédito por se tratar de atos cooperativos típicos.



TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. COOPERATIVA DE CRÉDITO. ISENÇÃO DE PIS/COFINS. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. AGRAVO INTERNO DA FAZENDA NACIONAL DESPROVIDO. 1. A 1a. Seção desta Corte, ao apreciar os Recursos Especiais 1.141.667/RS e 1.164.716/MG (Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJe 4.5.2016), julgados sob o rito do art. 543-C do CPC/1973, concluiu que não incide a contribuição destinada ao PIS/COFINS sobre os atos cooperativos típicos realizados pelas cooperativas. 2. No caso das cooperativas de crédito, o ato cooperativo envolve a captação de recursos, a realização de empréstimos efetuados aos cooperados, bem assim a movimentação financeira da cooperativa, de sorte que toda a receita das cooperativas de crédito é isenta de PIS e COFINS, segundo o entendimento do STJ. A saber, cite-se precedente específico da 1a. Seção: REsp. 591.298/MG, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, Rel. p/acórdão Min. CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 7.3.2005, p. 136. 3. Agravo Interno da FAZENDA NACIONAL desprovido.

(STJ, REsp nº 1.176.767/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, DJe 28/08/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Limitação do reembolso de despesas médicas de acordo com a tabela praticada pelo plano de saúde.



PROCESSO CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. PLANO DE SAÚDE. ART. 6º DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO. PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA PELO TRIBUNAL A QUO. AUSÊNCIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 282 DO STF, POR ANALOGIA. RESSARCIMENTO DAS DESPESAS EFETUADAS. PLANO DE SAÚDE. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. NECESSIDADE DE REEXAME DOS FATOS DA CAUSA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7 DO STJ. PEDIDO DE REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. DIREITO AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ACORDO COM A TABELA PRATICADA PELO PLANO DE SAÚDE. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO, EM PARTE, E, NESSA EXTENSÃO, PARCIALMENTE PROVIDO.

(STJ, AREsp nº 1.147.106/SP, Rel. Ministra MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJe 28/08/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Inexistência de direito do ex-empregado aposentado à permanência como beneficiário de plano de saúde coletivo custeado exclusivamente pelo empregador.



AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. EX-EMPREGADO APOSENTADO. ASSISTÊNCIA MÉDICA. MANUTENÇÃO. ART. 31 DA LEI Nº 9.656/1998. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO EMPREGADOR. COPARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO. SALÁRIO INDIRETO. DESCARACTERIZAÇÃO. PAGAMENTO DE PLANOS ANTERIORES. ALEGAÇÃO. PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS. INOVAÇÃO RECURSAL. 1. É assegurado ao trabalhador demitido sem justa causa ou ao aposentado que contribuiu para o plano de saúde em decorrência do vínculo empregatício o direito de manutenção como beneficiário nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assumo o seu pagamento integral (arts. 30 e 31 da Lei nº 9.656/1998). 2. Nos planos de saúde coletivos custeados exclusivamente pelo

empregador, não há direito de permanência do ex-empregado aposentado ou demitido sem justa causa como beneficiário, salvo disposição contrária expressa, prevista em contrato ou em convenção coletiva de trabalho, sendo irrelevante a tão só existência de coparticipação, pois esta não se confunde com contribuição. 3. O pedido de produção de provas para comprovar o preenchimento dos requisitos legais para manutenção do plano de saúde, não formulado nas instâncias ordinárias e suscitado apenas nas razões do agravo interno, configura evidente inovação recursal. 4. Agravo interno não provido.

(STJ, REsp nº 1.661.103/SP, Rel. Ministra RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 29/08/2017)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Legalidade da cobrança decorrente da contratação de crédito por meio de cédula bancária seguida da não quitação da primeira parcela.



JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. CÉDULA BANCÁRIA. PRESTAÇÕES EM ABERTO. COBRANÇA LEGAL. RESTITUIÇÃO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO INDEVIDAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Insurge-se a autora contra a sentença que julgou improcedentes seus pedidos por entender que não houve qualquer conduta irregular do banco réu. 2. Em suas razões recursais, sustenta a autora que em momento algum o cheque especial serviu para atender às suas necessidades, mas apenas para cobrir os lançamentos gerados pela própria cooperativa. Afirma que jamais foi informada quanto à existência de parcela em aberto. Pugna pelo provimento do recurso, julgando-se procedentes os pedidos iniciais. Contrarrazões apresentadas (ID 1436401). 3. Sem razão a recorrente. Não há que falar em restituição do valor pago nem em repetição do indébito, tendo em vista que não houve qualquer cobrança ilegal. A autora contratou crédito por meio cédula bancária, deixando de quitar a primeira parcela, o que acarretou a incidência de juros e correção monetária. Destaque-se que não se discute nos autos a legalidade dos reajustes em virtude do atraso de pagamento, mas apenas a legalidade da cobrança. 4. Tendo em vista que houve a contratação de empréstimo, cuja primeira parcela não foi adimplida, a cobrança dos valores em aberto é conduta legítima do réu. 5. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos. 6. Custas já recolhidas. Condenada a recorrente vencida ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do recorrido, no valor de 10% sobre o valor corrigido da causa (Literalidade do artigo 55, da Lei 9.099/1995).

(TJDFT, Acórdão n.1041291, 07256381820168070016, Relator: ARNALDO CORRÊA SILVA 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Julgamento: 23/08/2017, Publicado no DJE: 29/08/2017. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Assunto: Impossibilidade de manutenção de segurado desligado em plano de saúde empresarial coletivo por prazo superior a 24 meses.



RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO - SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL COLETIVO EM REGIME DE COPARTICIPAÇÃO - MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE ACRESCIDO DAS CONQUISTAS ANGARIADAS AOS COLABORADORES ATIVOS APÓS A DEMISSÃO DO AUTOR SEM JUSTA CAUSA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - RECURSO DESPROVIDO. Nos termos do art. 30, parágrafo 1o., da Lei 9.656/98, o prazo máximo para manutenção do segurado desligado de plano de saúde empresarial coletivo é de, no máximo, 24 meses. Se o autor, enquanto empregado da ENERSUL, era beneficiário de plano de saúde empresarial coletivo, tendo sido desligado após sua demissão sem justa causa, ocorrida em 2013, e pretende a manutenção dos benefícios acrescido daqueles angariados após o seu desligamento, mas o faz após dois anos do término do vínculo empregatício, deve ser mantida a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito.

(TJMS. Apelação n. 0810875-88.2016.8.12.0110, Juizado Especial Central de Campo Grande, 1ª Turma Recursal Mista, Relator (a): Juíza Gabriela Müller Junqueira, j: 31/08/2017, p: 01/09/2017)

Assunto: Não configuração de dano moral por negativa de custeio de tratamento, quando respaldada em interpretação divergente de cláusulas contratuais.



APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA - AFASTADA - MÉRITO - PLANO DE SAÚDE - APLICABILIDADE DO CDC - REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO - NEGATIVA INJUSTIFICADA DE COBERTURA - DIREITO DE REEMBOLSO LIMITADO À TABELA UTILIZADA PELO PLANO DE SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS ASSEMELHADOS - PREVISÃO CONTRATUAL - ART. 12, VI, DA LEI 9656/98 - DANO MORAL - NÃO CONFIGURADO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Consoante a teoria da asserção, as condições da ação devem ser analisadas de acordo com o que é asseverado na petição inicial, deixando o exame das questões de mérito para o julgamento final. A legitimidade ad causam é evidenciada pela pertinência subjetiva da parte com a relação jurídica de direito material hipotética ou afirmada na petição inicial. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde (Súmula 469 do STJ). É descabida a negativa de cobertura, quando se está diante de tratamento de urgência/emergência que se não combatida a tempo, tornará inócuo o fim maior do pacto celebrado, que é assegurar o eficiente amparo à saúde e à vida. O reembolso das despesas realizados em caráter de urgência/emergência deve ser limitado ao valor de referência constante em tabela utilizada para procedimentos semelhantes, dentro do limite e condições do contrato entabulado entre as partes, não havendo qualquer ilegalidade e/ou abusividade já que a previsão é clara, precisa e de fácil compreensão A negativa de custeio do tratamento respaldado

em interpretação divergente das cláusulas contratuais não causa dano moral, conforme entendimento do STJ.

(TJMS. Apelação n. 0801164-03.2013.8.12.0001, Campo Grande, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Eduardo Machado Rocha, j: 29/08/2017, p: 29/08/2017)

Assunto: Inexistência de responsabilidade, na fase de execução, de cooperativa da mesma rede que não integrou o pólo passivo da fase de conhecimento.



AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) nº 0003697-54.2017.8.17.9000 AGRAVANTE: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL AGRAVADO: VERDI CRUZ LIMA EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PLANO DE SAÚDE. REALIZAÇÃO DE BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA DE OUTRA EMPRESA PERTENCENTE AO GRUPO UNIMED. IMPOSSIBILIDADE. PESSOA JURÍDICA QUE NÃO INTEGROU O PÓLO PASSIVO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO. ART. 506, NCPC. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A solidariedade que legitima quaisquer dos cooperados a integrar o polo passivo do feito na fase de conhecimento não pode ser confundida com a fase executiva em face de pessoa jurídica diversa daquela que constou no título. 2. NCPC. Art. 506: “A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não prejudicando terceiros.”. 3. Recurso provido. Decisão unânime. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento, ACORDAM os Desembargadores que compõem a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, tudo nos termos dos votos e notas taquigráficas anexas, que passam a fazer parte integrante deste julgado. Recife, Stênio Neiva Coêlho Desembargador Relator

(TJPE, AGRAVO DE INSTRUMENTO 0003697-54.2017.8.17.9000, Stênio Neiva Coêlho Desembargador Relator, DATA DE JULGAMENTO 30/08/2017)

Assunto: Impossibilidade de reconhecimento de dano indenizável decorrente da perda de rendimento de eletrodomésticos sem prova robusta de que tal fato se deu pela baixa tensão de energia elétrica.



INFRAESTRUTURA

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CERCI - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS DE MACACU - ITABORAÍ LTDA. AFIRMAÇÃO AUTURAL DE QUE OS ELETRODOMÉSTICOS UTILIZADOS PARA AS ATIVIDADES ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA ROTINA DIÁRIA DA SUA RESIDÊNCIA NÃO FUNCIONARAM DE MANEIRA ADEQUADA, EM RAZÃO DA VARIAÇÃO DE TENSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDA PELA COOPERATIVA. LAUDO PERICIAL. DECLARAÇÃO NO SENTIDO DE QUE, EM VIRTUDE DA BAIXA TENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, HOUVE A DIMINUIÇÃO DO RENDIMENTO DOS APARELHOS QUE COMPÕE O IMÓVEL DO AUTOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTO PROBATÓRIO CAPAZ DE COMPROVAR O ALEGADO DANO. O FATO DE OS ELETRODOMÉSTICOS DO AUTOR NÃO FUNCIONAREM EM PLENITUDE DE RENDIMENTO, POR SI SÓ,

NÃO CONSTITUI ELEMENTO PROBATÓRIO CAPAZ DE ROBUSTECER A TESE AUTORAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PROVIMENTO DO RECURSO.

(TJRJ, 0003708-67.2012.8.19.0023 - APELAÇÃO, Relator: Des(a). CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES - Julgamento: 29/08/2017 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL)

Assunto: Inaplicabilidade do CDC à discussão acerca da legalidade de título de crédito emitido por cooperativa em desfavor de seus cooperados.



QUESTÃO DE ORDEM. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DEFERIU TUTELA DE URGÊNCIA. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO. DISCUSSÃO ACERCA DA LEGALIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO POR COOPERATIVA EM DESFAVOR DE SEU COOPERADO. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE OS LITIGANTES, QUE É REGIDA PELA LEI 5.764/71. COOPERADO QUE NÃO PODE SER EQUIPARADO A CONSUMIDOR. OS AGRAVADOS SÃO MÉDICOS EX-COOPERADOS DA COOPERATIVA DE SAÚDE RÉ. INEXISTE RELAÇÃO DE CONSUMO, PORQUANTO AUSENTE A FIGURA DO CONSUMIDOR. MATÉRIA DIVERSA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DAS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PERANTE O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

(TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0019369-82.2017.8.19.0000, RELATOR: JDS DES. JOÃO BATISTA DAMASCENO, Data de Julgamento: 30/08/2017, Vigésima Sétima Câmara Cível do Consumidor)

Assunto: Incompetência material absoluta da câmara especializada em relações de consumo para apreciar questões atinentes às relações entre médico cooperado e cooperativa.



APELAÇÃO. DIREITO CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DESLIGAMENTO DA COOPERATIVA. REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DO VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITALIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL ABSOLUTA DESTA CÂMARA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR QUESTÕES QUE DIZEM RESPEITO ÀS RELAÇÕES MÉDICO COOPERADO E COOPERATIVA. VERIFICA-SE QUE A CAUSA DE PEDIR DEDUZIDA EM JUÍZO PELO DEMANDANTE QUANDO DA PROPOSITURA DA AÇÃO NÃO FOI FUNDAMENTADA EM RELAÇÃO DE CONSUMO, SENDO ESTA CÂMARA ESPECIALIZADA ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA JULGAR A CAUSA. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO PARA UMA DAS CÂMARAS CÍVEIS NÃO ESPECIALIZADAS.

(TJRJ, 0003139-67.2016.8.19.0042 - APELAÇÃO, Relator: Des(a). JDS JOÃO BATISTA DAMASCENO - Julgamento: 30/08/2017 - VIGÉSIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR)

Assunto: Inexistência de responsabilidade civil por negativação de nome quando confessada a contratação do plano de saúde e o inadimplemento da mensalidade, cujo pagamento se deu após três anos, sem qualquer acréscimo.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS. CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE. MENSALIDADE. INADIMPLEMENTO CONFESSADO. NEGATIVAÇÃO DO NOME DO DEVEDOR. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. PAGAMENTO TRÊS ANOS DEPOIS, SEM QUALQUER ACRÉSCIMO. MANUTENÇÃO DO APONTAMENTO. LEGALIDADE. DÍVIDA. EXISTÊNCIA RECONHECIDA. RESPONSABILIDADE CIVIL DE INDENIZAR. AUSÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I- Confessada a contratação do plano de saúde, o inadimplemento da mensalidade e o pagamento do boleto, após três anos do vencimento nele previsto, sem qualquer acréscimo, resta evidente que a tanto a negativação do nome do segurado, efetuada pela operadora, quanto sua manutenção, se deu em exercício regular de direito, fato que afasta a responsabilidade civil da Unimed de indenizar. II- Como o pagamento a destempo não contou com encargos legais, de correção monetária e juros de mora, impossível a declaração de inexistência de débito. III- Recurso conhecido e provido.

(TJMG - Apelação Cível 1.0184.15.001816-8/001, Relator(a): Des.(a) Vicente de Oliveira Silva , 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/08/2017, publicação da súmula em 01/09/2017)

Assunto: Legitimidade passiva do avalista enquanto não comprovado o pagamento ou prescrição da dívida.



APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - CONTA CORRENTE GARANTIDA POR NOTA PROMISSÓRIA ACOMPANHADA DE EXTRATO - AVAL - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - ÔNUS DA PROVA - AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO - OBRIGAÇÃO DE PAGAR - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO VENCIMENTO - MERA ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA - JUROS DE MORA - CITAÇÃO - SENTENÇA CONFIRMADA. Deve ser reconhecida a legitimidade passiva do aval enquanto não provado o pagamento ou a prescrição. Nos termos do art. 333 do CPC/73 (art. 373 do CPC/15) o ônus da prova incumbe ao autor quanto aos fatos constitutivos de seu direito cabendo ao réu a prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Provada a dívida por meio da juntada do comprovante de abertura da conta, dos extratos bancários e da nota promissória dada em garantia de empréstimo, incumbe às partes, contratante e avalista, a prova do adimplemento das obrigações assumidas ou da inexigibilidade do título. Inexistente tal prova, correta a sentença que determina o pagamento do valor cobrado devidamente corrigido. A correção monetária é mera atualização da dívida e é devida desde a última atualização. Os juros de mora são devidos a partir da citação, data em que o devedor teve ciência da cobrança da dívida inadimplida.

(TJMG - Apelação Cível 1.0303.07.005944-7/002, Relator(a): Des.(a) Manoel dos Reis Morais , 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/08/2017, publicação da súmula em 01/09/2017)

Assunto: Impossibilidade de reconhecimento do estado de perigo em razão do valor cobrado pelos serviços médicos, devendo ser cabalmente demonstrado o vício de vontade.



APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - REJEIÇÃO - TRATAMENTO HOSPITALAR - TERMO DE RESPONSABILIDADE - COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - ESTADO DE PERIGO - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Verificando-se que as razões recursais rebatem exaustivamente os fundamentos da sentença, não há falar em réplica da inicial e, por isso, deve o recurso ser conhecido (art. 1.010, II do CPC/15). O "termo de responsabilidade" emitido por hospital e assinado pelo responsável pelo paciente, acompanhado de prova da prestação dos serviços hospitalares, deve ser admitido para fins de ação monitória. O CC, em seu art. 156, dispõe que "configura-se o estado de perigo quando alguém, premido da necessidade de salvar-se, ou a pessoa de sua família, de grave dano conhecido pela outra parte, assume obrigação excessivamente onerosa". Apenas se configura o "estado de perigo" quando há prova não só do evento inusitado, grave e danoso em pessoa da família, mas também a assunção de obrigação excessivamente onerosa. "O vício de vontade deve ser cabalmente demonstrado pela parte que o alega, que deve comprovar que, embora tenha agido de determinada forma, assim o fez sob coação, ou por dolo, erro ou ignorância, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, nos termos dos artigos 138 e seguintes do Código Civil" (TJMG, AC n. 1.0317.14.003251-5/001). A cobrança realizada por hospital particular, referente a tratamento médico decorrente de infarto, não pode ser tida onerosa simplesmente pelo seu valor, mormente quando todos os materiais e respectivos preços estão dispostos em documentos fiscais. Recurso provido para rejeitar os embargos monitórios e constituir o título executivo.

(TJMG - Apelação Cível 1.0707.14.014322-3/001, Relator(a): Des.(a) Manoel dos Reis Morais , 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/08/2017, publicação da súmula em 01/09/2017)

Assunto: Possibilidade de penhora de ativos financeiros, salvo demonstração da natureza salarial da verba.



AÇÃO DE EXECUÇÃO. DEFERIMENTO DE PENHORA ON LINE. COMPROVAÇÃO DE QUE SE TRATA DE SALÁRIO. ONUS DO DEVEDOR. INEXISTENCIA. POSSIBILIDADE DA PENHORA. MANUTENÇÃO. A possibilidade de o Juiz determinar a penhora de ativos financeiros da parte executada pelo Convênio "Bacen jud" é instrumento legal que traz celeridade e eficácia ao processo executivo, estando em total consonância com a determinação do art. 835 do CPC e com a imposição prevista no art. 854 do mesmo diploma.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0701.15.036461-3/001, Relator(a): Des.(a) Alberto Henrique, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 24/08/2017, publicação da súmula em 01/09/2017)

Assunto: Não sujeição das cooperativas de crédito, enquanto equiparadas às instituições financeiras, à limitação dos juros remuneratórios estipulada na Lei de Usura.



APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO CIVIL E BANCÁRIO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - DESCONTO DE TÍTULOS PELA COOPERATIVA DE CRÉDITO - JUROS REMUNERATÓRIOS - MULTA. As cooperativas de crédito são equiparadas às instituições financeiras. As instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios estipulada na Lei de Usura (Decreto n. 22.626, de 1933) (súmula 596/STF). É admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios em situações excepcionais, desde que caracterizada a relação de consumo e que a abusividade (capaz de colocar o consumidor em desvantagem exagerada - art. 51, §1º do CDC) fique demonstrada, ante as peculiaridades do julgamento em concreto (STJ, REsp n. 1.061.530/RS). A multa moratória fixada no percentual de 2% não é abusiva, além de estar em consonância com a legislação consumerista (art. 52, §1º, do CDC)

(TJMG - Apelação Cível 1.0432.12.002766-4/001, Relator(a): Des.(a) Manoel dos Reis Morais , 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/08/2017, publicação da súmula em 01/09/2017)

Assunto: Não aplicação da impenhorabilidade do bem de família a imóvel livremente ofertado como garantia em alienação fiduciária.



AÇÃO ORDINÁRIA - MÚTUO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA - MENOR GARANTIDOR - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - IMÓVEL - BEM DE FAMÍLIA - BOA-FÉ OBJETIVA. A representação do menor nos atos da vida civil é realizada por ambos os genitores, conforme previsto no artigo 1.634, inciso VII do Código Civil. No entanto, o mencionado dispositivo legal não exige que o menor seja representado pelos dois genitores conjuntamente em cada ato da vida civil. Ao imóvel livremente ofertado como garantia em alienação fiduciária não se aplica a impenhorabilidade do bem de família. O princípio da boa-fé objetiva exige dos contratantes a adoção de postura ética e leal, razão pela qual o devedor que oferece bem imóvel como garantia em alienação fiduciária e fica inadimplente, não pode posteriormente defender a inviabilidade da expropriação do imóvel por se tratar de bem de família.

(TJMG - Apelação Cível 1.0702.13.034264-6/001, Relator(a): Des.(a) Estevão Lucchesi , 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 24/08/2017, publicação da súmula em 01/09/2017)

Assunto: Ausência de interesse de agir em ação cautelar de exibição de documentos quando indemonstrado prévio requerimento administrativo desatendido.



APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR NÃO CONFIGURADO. PRESSUPOSTO DO RESP Nº 1.349.453/MS. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. No julgamento de recurso representativo da controvérsia pelo STJ, REsp nº 1.349.453/MS, restou definido, para efeitos do artigo 543-C do CPC, que a propositura da ação cautelar de exibição de documentos é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração de existência da relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária. Caso Concreto. Inexiste interesse de agir, em razão da ausência de prévio e idôneo requerimento administrativo. Sentença de extinção mantida, por fundamentos diversos. APELO DESPROVIDO.

(Apelação Cível Nº 70072368723, Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Angela Terezinha de Oliveira Brito, Julgado em 31/08/2017, Publicado em 01/09/2017)

Assunto: Possibilidade de manutenção do beneficiário no plano de saúde, após rescisão do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral das mensalidades.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGUROS. PLANO DE SAÚDE. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. MANUTENÇÃO DO BENEFICIÁRIO NO PLANO. ARTIGO 31, DA LEI N.º 9.656/98. 1. Em sede de cognição sumária, não se vislumbra presentes os requisitos que autorizem determinar a manutenção do agravante no plano de saúde, não sendo dispensável o contraditório. 2. De acordo com o artigo 31 da Lei n.º 9.656/98, é possível a manutenção do beneficiário sem limitação temporal, desde que assuma o pagamento integral das mensalidades. 3. Ausência na espécie, até esse momento processual, de que seja abusivo o valor da mensalidade. RECURSO DESPROVIDO.

(Agravo de Instrumento Nº 70074128711, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 30/08/2017, Publicado em 01/09/2017)

Assunto: Aplicabilidade da prescrição trienal em pedido de restituição de valores decorrente da declaração de nulidade de cláusula de reajuste prevista no contrato de plano de saúde, consoante entendimento uniformizado pelo STJ.



APELAÇÃO CÍVEL. PLANO DE SAÚDE. REVISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL. REAJUSTE DA MENSALIDADE. CONTINUIDADE CONTRATUAL. INOCORRÊNCIA. CONTRATO EXTINTO. PRESCRIÇÃO IMPLEMENTADA. 1. Trata-se de decisão recorrida publicada após a data de 18/03/2016, quando entrou em vigor o Código de Processo Civil de 2015, de modo que há a imediata incidência no caso dos autos da legislação vigente, na forma do artigo 1.046 do diploma processual precitado. 2. Julgamento citra petita não configurado no caso concreto, pois a lide foi decidida dentro dos limites em que foi proposta pela parte autora. 3. No caso dos autos o prazo prescricional aplicável

ao pedido de restituição de valores é o trienal, previsto no artigo 206, § 3º, IV do Código Civil, consoante posicionamento jurídico adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº. 1.360.969-RS, submetido ao regime dos recursos repetitivos. 4. Busca a parte autora a revisão tão somente do contrato individual de plano de saúde mantido junto à ré até 30/11/2008, durante a vigência do qual houve o aumento da mensalidade pela mudança de faixa etária. 5. Não há que se falar em continuidade contratual entre o plano de saúde individual e o contrato coletivo atualmente vigente entre as partes, pois além de inexistir... identidade de partes, cuida-se de instrumentos distintos, com cláusulas prevendo direitos e obrigações diversas, não sendo o segundo mera renovação do primeiro, mas demonstrando a intenção da parte autora de contratar novo plano de saúde. 6. A rescisão de contrato de plano de saúde, em regra, não impede a análise da abusividade do reajuste implementado na sua vigência, tendo em vista que eventual reconhecimento de nulidade importará na obrigação de restituição de valores. 7. Entretanto, no caso, a demanda foi proposta em 07/01/2014, buscado a parte autora a revisão de contrato extinto em 30/11/2008, de modo que se operou a prescrição em relação à pretensão de revisão dos valores praticados durante a contratação do plano de saúde individual. Rejeitada a preliminar suscitada e dado provimento ao apelo.

(Apelação Cível Nº 70071690663, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/08/2017, Publicado em 01/09/2017)

Assunto: Responsabilidade do interessado pelo cancelamento de protesto regular diretamente no respectivo tabelionato mediante a exibição do documento protestado.



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIO JURÍDICO BANCÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DANO MORAL. PROTESTO LEGÍTIMO. CANCELAMENTO. ÔNUS DO INTERESSADO. A responsabilização civil por dano moral exige a prova de ato ilícito, a demonstração do nexos causal e o dano indenizável. - A inscrição negativa ou o protesto encaminhado quando o devedor encontra-se em mora não constitui dano moral indenizável, mas exercício regular de direito do credor. - O cancelamento de protesto regular incumbe ao interessado diretamente no respectivo Tabelionato mediante a exibição do documento protestado, nos termos do art. 26 da Lei n.º 9.492/97. - Circunstância dos autos em que o protesto foi encaminhado pelo credor quando a obrigação estava vencida e não cabe a ele providenciar cancelamento do protesto. RECURSO DESPROVIDO.

(Apelação Cível Nº 70074678699, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Moreno Pomar, Julgado em 29/08/2017, Publicado em 31/08/2017)

Assunto: Ilegitimidade passiva da cooperativa de crédito quando mera intermediária na contratação de seguro de vida, figurando apenas como estipulante do contrato.



Agravo de instrumento. Seguros. ação de cobrança. Ilegitimidade passiva da estipulante. A ré Sicredi atuou somente como mandatária, recolhendo o prêmio e repassando-o à seguradora, não sendo responsável pelo pagamento da indenização, cuja obrigação compete tão somente à seguradora. Agravo de instrumento não provido.

(Agravo de Instrumento Nº 70074230517, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ney Wiedemann Neto, Julgado em 24/08/2017, Publicado em 31/08/2017)

Assunto: Não configuração de dano moral pela emissão, extravio ou entrega de talonário de cheques para terceiro, sem consentimento do correntista.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO E CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA RECONVENÇÃO DO REQUERIDO PARA PAGAMENTO DOS CHEQUES SUSTADOS E PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DO AUTOR, APENAS PARA FIXAR DANO MORAL EM CINCO MIL REAIS. APELAÇÃO 01. MAJORAÇÃO DOS DANOS MORAIS. PEDIDO PREJUDICADO, CONSIDERANDO A EXCLUSÃO DA INDENIZAÇÃO NO ACÓRDÃO. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. MANUTENÇÃO DO VALOR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. APELAÇÃO 02. ENTREGA DE TALÃO DE CHEQUES PARA TERCEIRA PESSOA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE 2 PREJUÍZO. SITUAÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSA A ESFERA DO MERO DISSABOR. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJPR - 16ª C.Cível - AC - 1650303-4 - Ribeirão Claro - Rel.: Fabiane Pieruccini - Unânime - J. 16.08.2017, Publicado em 30/08/2017)

Assunto: Afastada a aplicação de normativo da ANS sobre manutenção no plano de saúde após o falecimento do titular por se tratar de contrato de plano de saúde do tipo empresarial e não individual ou familiar.



AGRAVO INTERNO (ART. 1.021 DO CPC) EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERIU EFEITO SUSPENSIVO SUSTANDO OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA (ART. 995, PARÁGRAFO ÚNICO - CPC). REINTEGRAÇÃO AO PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL - NOVOS FATOS - ALEGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE SÓCIA - ARGUIÇÃO DE ENTRADA NO QUADRO SOCIETÁRIO ANTES DA PROPOSITURA DA AÇÃO E MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO - QUESTÃO APENAS SUSCITADA APÓS DECISÃO LIMINAR DE PRIMEIRO GRAU E NÃO ANALISADA NO JUÍZO DE ORIGEM - VEDADA A ANÁLISE POR ESTE TRIBUNAL, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO CONHECIMENTO - SÚMULA 13 DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (ANS) - INAPLICABILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Agravo n. 4017397-05.2016.8.24.0000, de Criciúma, rel. Des. Hildemar Meneguzzi de Carvalho, j. 31-08-2017)

Assunto: Não obrigatoriedade da operadora de plano de saúde de suportar o ônus de manter plano extinto ou de garantir mensalidade equivalente em caso de migração de plano a escolha do beneficiário.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL. PRETENSÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE NACIONAL CONTRATADO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI N. 9.656/1998 NAS MESMAS CONDIÇÕES OFERTADAS À ÉPOCA DO CONTRATO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. DEMONSTRADA A OFERTA DA RÉ PARA MIGRAÇÃO DE PLANO A ESCOLHA DO AUTOR, NOS MOLDES DA REGULAMENTAÇÃO OFERTADA PELO ART. 10, § 2º DA LEI N. 9.656/1998. AUSÊNCIA DE ILICITUDE NO CASO CONCRETO. ESCOLHA DE MIGRAÇÃO DE PLANO COM OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO REQUERENTE. OPERADORA QUE NÃO ESTÁ OBRIGADA A SUPORTAR O ÔNUS DE MANTER PLANO EXTINTO OU DE GARANTIR MENSALIDADE EQUIVALENTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0002036-76.2008.8.24.0006, de Barra Velha, rel. Des. Stanley da Silva Braga, j. 29-08-2017)

Assunto: Responsabilidade do avalista de nota promissória prestada em garantia, também na qualidade de devedor solidário do débito, pelo adimplemento da obrigação, independentemente da executoriedade do título dado em garantia, sendo desnecessária a outorga uxória.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA DE EXTINÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. INSURGÊNCIA DA AUTORA. 1 - DETERMINAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RETORNO DOS AUTOS A ESTA CORTE PARA NOVO JULGAMENTO. 2 - MAGISTRADO A QUO QUE EXTINGUIU O FEITO RESSALTANDO NÃO SER POSSÍVEL A APURAÇÃO DO VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO PELOS RÉUS COM BASE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, CONSIDERANDO QUE PARTE DO DÉBITO DIZ RESPEITO AOS CHEQUES DEVOLVIDOS, OS QUAIS NÃO FORAM JUNTADOS AOS AUTOS. CONTRATOS, EXTRATOS E AUTORIZAÇÕES DE DESCONTO SUFICIENTES PARA COMPROVAR O DÉBITO, DESNECESSÁRIA JUNTADA DOS CHEQUES. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DO FEITO NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO. ART. 1.013, § 3º, III, DO CPC/2015. CONHECIMENTO DAS TESES ARGUIDAS NA CONTESTAÇÃO. QUESTÃO DE DIREITO MADURA PARA JULGAMENTO. HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE, RAZOABILIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. APELO PROVIDO NO PONTO. PREJUDICADO O RECURSO EM RELAÇÃO AOS OUTROS PONTOS. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, PROVIDO EM PARTE. 3 - PRELIMINARES SUSCITADAS PELOS RÉUS NA CONTESTAÇÃO. 3.1 - INÉPCIA DA INICIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO JULGAMENTO DA CAUSA. VÍCIO INEXISTENTE. EXEGESE DO ART. 282 DO CPC/1973 (ART. 319 DO CPC/2015). PRELIMINAR AFASTADA. "Não há falar em inépcia da

inicial quando a referida peça fornece os elementos imprescindíveis à formação da lide e descreve os fatos de modo a viabilizar a compreensão da causa de pedir, do pedido e do respectivo fundamento jurídico" (REsp. n. 1.465.271/SP, rel. Min. Humberto Martins, j. 28-10-2014).

3.2 - ILEGITIMIDADE PASSIVA. AVAL PRESTADO NO CONTRATO E NA NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA À OPERAÇÃO BANCÁRIA. AVALISTA QUE ASSUMIU RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PERANTE O AJUSTE DE VONTADES. LEGITIMIDADE DOS RÉUS CONFIGURADA. "Muito embora o aval, por ser próprio e específico dos títulos cambialiformes, não se coadune com os contratos bancários, responderá o avalista pelo importe do débito e seus acessórios, subordinando-se a todas as cláusulas pactuadas, se, concomitantemente, vinculou-se também como devedor solidário. Mesmo porque, como cediçamente tem entendido o egrégio Tribunal de Justiça, a expressão 'avalista' constante dos contratos em referência deve ser entendida, em atenção aos critérios exegéticos do art. 85 do Código Civil, como coobrigado, co-devedor ou garante solidário." (AC n. 52.120, de São Miguel d'Oeste, rel. Des. Trindade dos Santos)" (Ap. Cív. n. 2005.025138-9, de Brusque, Rel. Des. Edson Ubaldo, DJ de 4-8-06, destaque no original). [...]. (Apelação Cível n. 2008.031864-0, Rel. Des. Ricardo Fontes, j. 11-9-2008).

PRETENSÃO DE NULIDADE DA GARANTIA OFERTADA NO CONTRATO E SUA RESPECTIVA NOTA PROMISSÓRIA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE OUTORGA UXÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. RÉUS QUE SUBSCREVERAM O TÍTULO SOB A NOMENCLATURA DE AVALISTAS. INTENÇÃO, CONTUDO, DE GARANTIR A DÍVIDA SOLIDARIAMENTE (DEVEDOR SOLIDÁRIO OU COOBIGADO). INTELIGÊNCIA DO ART. 112 DO CC. INSTITUTO DO AVAL QUE SE RESTRINGE AOS TÍTULOS DE CRÉDITO. INAPLICABILIDADE DA DISCIPLINA DA FIANÇA. OUTORGA UXÓRIA DESNECESSÁRIA PARA A VALIDADE DA GARANTIA PRESTADA. "Aquele que, na condição de anuente a contrato de confissão de dívida, assume a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações principais e acessórias, subscrevendo-o como "avalista", garante solidariamente o pagamento da dívida, sem a necessidade de outorga uxória" (Apelação Cível n. 2009.024780-1, de Chapecó, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, j. 13-8-2009).

3.3 - NULIDADE DE CITAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. CITAÇÃO ENTREGUE AOS SÓCIOS NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRATO SOCIAL. IRRELEVÂNCIA. CITAÇÃO VÁLIDA E EFICAZ. ADEMAIS, CITAÇÃO TAMBÉM FEITA AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME O CONTRATO SOCIAL. PRELIMINAR AFASTADA.

3.4 - CARÊNCIA DA AÇÃO DIANTE DA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. DESNECESSIDADE. CARACTERIZAÇÃO DA MORA PELO SIMPLES VENCIMENTO DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 614 DO CPC/1973. "Nos contratos de mútuo, a mora decorre diretamente do vencimento do título, independentemente de qualquer protesto, notificação ou interpelação, assegurando ao credor o direito de considerar vencida antecipadamente a dívida, com sua imediata exigibilidade, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas" (Apelação Cível n. 2004.031884-4, rel. Des. Paulo Roberto Camargo Costa, j. 20-8-2009).

4 - MÉRITO.

4.1 - COOPERATIVA DE CRÉDITO. ATIVIDADE EQUIPARÁVEL À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 297 DO STJ. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DESNECESSIDADE. CONTRATO E EXTRATOS PRESENTES AOS AUTOS.

4.2 - JUROS REMUNERATÓRIOS. INSURGÊNCIA DOS RÉUS PELA LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO. EXPRESSA INDICAÇÃO DO PERCENTUAL MENSAL DE JUROS PACTUADOS. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO. CONTA GARANTIDA. TAXA DE JUROS CONSIDERAVELMENTE ACIMA DA MÉDIA DO BACEN. ABUSIVIDADE. LIMITAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO PARA O PERÍODO. A taxa de juros remuneratórios mostra-se abusiva porquanto excede consideravelmente a taxa média de mercado divulgada pelo Bacen para o período e espécie contratual. Taxa média divulgada pelo Bacen de 4,30% ao mês e taxa contratada de 5% ao mês.

4.3 - MULTA CONTRATUAL FIXADA EM 10% (DEZ POR CENTO). REDUÇÃO DO PERCENTUAL (ART. 52, §1º, DO CDC). CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO CELEBRADO DEPOIS DA VIGÊNCIA DA LEI 9.298/1996. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO

STJ. "O STJ tem entendimento pacífico no sentido de que a limitação da multa contratual de 10% para 2%, estabelecida no art. 52, §1º, do CDC, somente se aplica aos contratos celebrados em data posterior à vigência da Lei 9.298, em 1º.8.1996" (AgRg no AREsp n. 363.023/DF, rel. Min. Herman Benjamin, j. 19-9-2013).

4.4 - CORREÇÃO MONETÁRIA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO INPC/IBGE PARA O CONTRATO. ÍNDICE OFICIAL. POSSIBILIDADE. NÃO FIXAÇÃO DE OUTROS ÍNDICES.

4.5 - CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. CONTRATO JUNTADO QUE NÃO APRESENTA PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA OU TÁCITA SOBRE A CAPITALIZAÇÃO. PACTUAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS APENAS MENSAIS. IMPOSSIBILIDADE DE SE FAZER O COTEJO ENTRE AS TAXAS DE JUROS MENSAL E ANUAL. DEVER DE INFORMAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VEDAÇÃO QUE SE IMPÕE.

4.6 - DÉBITOS DE ENCARGOS EM CONTA CORRENTE. ALEGADA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. POSSIBILIDADE QUANDO PACTUADOS.

4.7 - COBRANÇA ANTECIPADA DOS JUROS DE MORA. TESE AFASTADA. JUROS DE MORA QUE SE INICIAM A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA (ART. 397, CAPUT, DO CC).

4.8 - MORA DEBITORIS. NOVO ENTENDIMENTO ADOTADO PELA CÂMARA. ANÁLISE RESTRITA À EXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADES NO PERÍODO DE NORMALIDADE CONTRATUAL. ORIENTAÇÃO DO STJ. RESP N. 1.061.530/RS. ABUSIVIDADE VERIFICADA. LIMITAÇÃO DOS JUROS À TAXA MÉDIA DO BACEN E VEDAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA, ATÉ A INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DO DÉBITO, APÓS O RECÁLCULO NOS TERMOS DO BALIZAMENTO REVISIONAL. "A descaracterização da mora tem como pressuposto assente no Superior Tribunal de Justiça a abusividade dos encargos no período de normalidade contratual (juros remuneratórios e anatocismo). Ainda quanto ao tema, por muito, permanecera firme o entendimento nesta Segunda Câmara de Direito Comercial de que, além das ilegalidades no período da normalidade contratual, deveriam ser examinadas as peculiaridades de cada situação submetida à apreciação jurisdicional, ponderando-se a ocorrência, ou não, de adimplemento substancial da dívida, tanto pelo pagamento extrajudicial das prestações, como pela consignação de valores em Juízo. Não obstante, após intensos debates na sessão de julgamento de 21/7/2015, este Colegiado, de forma unânime, deliberou pela supressão de exame do segundo pressuposto (adimplemento substancial) em hipóteses desse jaez, passando a ser sopesada apenas a presença de exigências ilegais na normalidade contratual. Mesmo porque, coincidentes os efeitos práticos da descaracterização da mora e da suspensão desta (impossibilidade de exigência de encargos oriundos da impontualidade, inscrição em róis de inadimplentes, eventual manutenção na posse de bens), havendo a necessidade, em ambos os casos, de proceder-se à intimação da parte devedora após a apuração do montante devido, mediante o recálculo do débito. [...] "In casu", ao apreciar os encargos da normalidade nas avenças revisadas, verificou-se no pacto de cheque empresarial n. 021054.768-5 a exigência taxa abusiva à título de juros remuneratórios, ao passo que nos ajustes para desconto de duplicatas de n. 26748, 054.768-5 e 3.997-7 foi vedada a incidência do anatocismo em periodicidade mensal, de modo a descaracterizar a "mora debitoris" nos aludidos instrumentos. Por consectário, impossibilita-se, até recômputo do débito e intimação da devedora para pagamento, a exigência de encargos oriundos da impontualidade e obsta-se a inclusão do nome da parte autora em cadastros de restrição creditícia" (Apelação Cível n. 0008195-80.2011.8.24.0054, de Rio do Sul, rel. Des. Robson Luz Varela, j. 13-12-2016).

4.9 - NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO, PELA AUTORA, DE NOVO CÁLCULO DA DÍVIDA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ACIMA, O QUE SE DARÁ EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO INICIAL.

5 - ÔNUS SUCUMBENCIAIS. REDISTRIBUIÇÃO.

(TJSC, Apelação Cível n. 0001989-15.2005.8.24.0166, de Forquilha, rel. Des. Dinart Francisco Machado, j. 29-08-2017)

Assunto: Não configuração de indenização por danos morais quando, mesmo com a negativa de cobertura por parte da cooperativa de saúde, o material pleiteado fora fornecido após determinação judicial.



CIVIL - PLANO DE SAÚDE COLETIVO - LEI N. 9.656/98 - CONTRATO PRETÉRITO - APLICABILIDADE - - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COBERTO PELO PLANO - NEGATIVA DE CUSTEIO DE MATERIAL IMPRESCINDÍVEL - CLÁUSULA LIMITATIVA - FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO 1 Não demonstrada a oferta de migração para novo plano de saúde com as adaptações previstas na Lei n. 9.656/98 e sendo a hipótese de trato sucessivo, aplica-se a novel legislação aos contratos anteriores a sua vigência. 2 "É abusiva a cláusula restritiva de direito que exclui do plano de saúde o custeio de prótese em procedimento cirúrgico coberto pelo plano e necessária ao pleno restabelecimento da saúde do segurado, sendo indiferente, para tanto, se referido material é ou não importado" (AgRg no Ag n. 1.139.871/SC, Min. João Otávio de Noronha). INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DESCABIMENTO - AUSÊNCIA DE RISCO OU AGRAVAMENTO EM RAZÃO DA NEGATIVA - PACIENTE QUE, MESMO COM A RECUSA, FOI SUBMETIDO AO PROCEDIMENTO 1 "Ausente comprovação de que a negativa de cobertura efetuada pela ré, ainda que indevida, tenha causado danos morais à autora, o afastamento da respectiva condenação, em consonância com entendimento recente deste Tribunal de Justiça, é medida que se impõe" (AC n. 2015.084975-2, Des. Henry Petry Junior). 2 Não se configura a indenização por danos morais no caso de paciente que, mesmo com a negativa de cobertura por parte da Cooperativa de Saúde, teve fornecido o material pleiteado após determinação judicial, sem que a recusa inicial lhe tenha causado risco ou o agravamento da situação.

(TJSC, Apelação Cível n. 0306610-89.2016.8.24.0038, de Joinville, rel. Des. Luiz César Medeiros, j. 29-08-2017)

Assunto: Possibilidade de reembolso das despesas efetuadas pela internação em hospital não conveniado e de alto custo e por médico não cooperado apenas em casos excepcionais.



CIVIL - PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL - AÇÃO DE COBRANÇA - REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES - HOSPITAL NÃO CONVENIADO E DE ALTO CUSTO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE URGÊNCIA - CLÁUSULA CLARA E PRECISA - DEVER DE REEMBOLSO - INOCORRÊNCIA "[...] o reembolso das despesas efetuadas pela internação em hospital não conveniado somente é admitido em casos excepcionais (inexistência de estabelecimento credenciado no local, recusa do hospital conveniado de receber o paciente, urgência da internação etc)" (AgRg n. 606.508, Min. Marco Aurélio Bellizze). "É lícita a previsão contratual de prestação de serviços somente na rede conveniada. Do contrário, um grande desequilíbrio contratual surgiria entre as partes contratantes se permanecesse o segurado pagando a mesma quantia anteriormente pactuada, mas podendo usufruir de serviços muito mais onerosos à seguradora" (AC n. 2007.035953-3, Des. Henry Petry Junior).

(TJSC, Apelação Cível n. 0300216-68.2016.8.24.0005, de Balneário Camboriú, rel. Des. Luiz César Medeiros, j. 29-08-2017)

Assunto: Impossibilidade de facultar aos usuários de planos de saúde a livre escolha das instituições, especialmente quando estas não pertencem à rede credenciada e porque não se trata de seguro saúde.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - "AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA OBRIGACIONAL CUMULADA COM DANOS MORAIS" - Decisão que deferiu requerimento de tutela de urgência formulado pela autora, determinando que a ré autorizasse a transferência da autora ao Hospital Beneficência Portuguesa da cidade de São Paulo, bem como custeasse todo o tratamento relativo ao transplante de medula óssea autólogo, mediante emissão de autorização correspondente no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia em caso de descumprimento, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Insurgência da operadora ré - Cabimento - Ausência de "fumus boni iuris", requisito indispensável à concessão da medida (artigo 300, do novo CPC) - A autora não comprovou que o hospital indicado pela ré (IBCC) não está amparado na área de abrangência do contrato, tampouco que o mesmo não tinha capacidade técnica para prestar o atendimento por ela necessitado - Não é possível facultar aos usuários de planos de saúde a livre escolha das instituições, a seu bel prazer, especialmente quando estas não pertencem à rede credenciada e porque não se trata de seguro saúde - Tutela que poderá ser reapreciada caso surjam elementos capazes de comprovar que a UNIMED indicou hospital que não estava capacitado para atender a autora ou, ainda, que sua rede credenciada não dispunha de nenhum hospital capaz de prestar o atendimento pleiteado - Decisão reformada - RECURSO PROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2047278-70.2017.8.26.0000; Relator (a): Rodolfo Pellizari; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos - 10ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/09/2017; Data de Registro: 01/09/2017)

Assunto: Configuração de inadimplência, a permitir a rescisão unilateral do contrato, pelo pagamento de mensalidades de plano de saúde via depósitos judiciais.



CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Rescisão unilateral de contrato de plano de saúde, por inadimplência superior a 60 dias - Pagamentos por depósitos judiciais - Alegação de que a operadora emitiu boletos em valor superior ao determinado pela sentença, a caracterizar recusa ao pagamento que autoriza a consignação - Aumento da mensalidade baseado em questão não discutida no âmbito da ação, devendo ser objeto de análise alhures - Recusa ao recebimento pela ré não demonstrado - Sucessivas decisões judiciais, inclusive do Tribunal, declarando a impossibilidade de depósitos judiciais para pagamento das mensalidades - Inadimplência configurada, a permitir a rescisão unilateral - Decisão mantida. Agravo não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2152930-13.2016.8.26.0000; Relator (a): João Carlos Saletti; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Carlos - 3ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 04/04/2017; Data de Registro: 01/09/2017)

Assunto: Inaplicabilidade da Teoria da Aparência contra operadoras de plano de saúde da mesma rede em razão da ilegitimidade passiva de operadora que não participou do contrato celebrado entre as partes.



APELAÇÃO - PLANO DE SAÚDE - Pretensão de restabelecimento de plano de saúde coletivo - Ação proposta em face de Unimed de São José dos Campos - Contrato coletivo celebrado entre a ex-empregadora do autor e a Central Nacional Unimed - Contestação na qual alegada ilegitimidade passiva e indicada a operadora legitimada - Autor que insiste no julgamento da causa em face da Unimed de São José dos Campos - Sentença de improcedência da ação, com julgamento do mérito - Inconformismo do autor, que insiste na legitimidade passiva da ré e na procedência da ação - Ingresso espontâneo da Central Nacional Unimed em fase recursal - Inobservância da regra do artigo 338, do CPC, que, nas circunstâncias postas, não pode ser suprida pelo tribunal, diante da recusa do autor em fazer a substituição processual atinente ao polo passivo - Caso em que é manifesta a ilegitimidade passiva da ré, que não participou do contrato cujo restabelecimento se pretende - Inaplicabilidade da Teoria da Aparência para este objetivo - Reconhecimento da ilegitimidade passiva da ré Unimed de São José dos Campos, com a extinção do feito sem exame do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO e, de ofício, julgaram extinto o processo, sem exame do mérito, por ilegitimidade passiva.

(TJSP; Apelação 1009989-54.2016.8.26.0292; Relator (a): Alexandre Coelho; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Jacareí - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/08/2017; Data de Registro: 31/08/2017)

Assunto: Ausência de legitimidade para prosseguimento de execução relativa a cobrança de saldo de ICMS quando devidamente comprovado o pagamento integral da dívida pela cooperativa.



EMBARGOS À EXECUÇÃO - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DE SALDO DE ICMS - SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA DE DINHEIRO POR MANDIOCA CONGELADA - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PENHORA E DE SUBSTITUIÇÃO À PENHORA - PRODUTOS ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE PELA EXECUTADA, NA FORMA CONVENCIONADA NO TERMO DE PENHORA - ALEGAÇÃO DA FESP DE QUE HÁ SALDO REMANESCENTE A SER EXECUTADO, ENSEJANDO O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - DEFESA APRESENTADA PELA EMBARGANTE NO SENTIDO DE QUE A DÍVIDA COBRADA ESTÁ PAGA. Está comprovado o pagamento integral da dívida, considerando que foram apresentados nos autos o termo de penhora de mandioca congelada, em quantidade suficiente para satisfação da dívida, bem como as respectivas notas fiscais comprovando a entrega do produto por parte da embargante nos moldes pretendidos pela FESP. Ausência de justificativas a autorizar o prosseguimento da

execução para cobrança desse suposto saldo remanescente. Sentença de procedência dos embargos à execução. Recurso da FESP desprovido.

(TJSP; Apelação 0001081-11.2013.8.26.0169; Relator (a): Leonel Costa; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Duartina - Vara Única; Data do Julgamento: 30/08/2017; Data de Registro: 30/08/2017)

Assunto: Inadmissibilidade do reconhecimento de grupo econômico entre cooperativas médicas de mesma rede para o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. I. Fase de conhecimento. Condenação da Unimed Paulistana à obrigação de fazer consistente na cobertura de procedimento cirúrgico indicado à autora, sem prejuízo do pagamento das custas processuais e honorários de advogado, decorrentes da sucumbência. II. Início da fase de cumprimento de sentença. Pretensão de inclusão da Unimed FESP para responder pelas verbas sucumbenciais devidas pela condenada. Inadmissibilidade. Entendimento firmado por esta E. Corte segundo o qual a transferência da carteira de clientes entre as cooperativas que não engloba dívida de valor sem liame direto com o custeio do tratamento. Crédito que poderá ser habilitado no processo de liquidação extrajudicial da cooperativa condenada. Precedentes. DECISÃO PRESERVADA. AGRAVO DESPROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2054915-72.2017.8.26.0000; Relator (a): Donegá Morandini; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 29/08/2017; Data de Registro: 30/08/2017)

Pautas de Julgamento



13 processos pautados nos Tribunais Superiores



02 recursos no STJ

01 recurso no STF



02 recursos no STJ



04 recursos no STJ

01 recurso no STF



01 recurso no STJ

AGROPECUÁRIO

TRANSPORTE



01 recurso no STJ



01 recurso no STJ

Clique e acesse a pauta completa no STJ



Clique e acesse a pauta completa no STF



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - www.somoscooperativismo.coop.br

